



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 6 • São Paulo, terça-feira, 9 de janeiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.476,
DE 8 DE JANEIRO DE 2007

Extingue a 5ª Delegacia - Furtos, Roubo e Adulterações de Combustíveis da Divisão de Investigações sobre Furtos e Roubo de Veículos e Cargas - DIVECAR, do Departamento de Investigações sobre Crime Organizado - DEIC

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a 5ª Delegacia - Furtos, Roubo e Adulterações de Combustíveis, da Divisão de Investigações sobre Furtos e Roubo de Veículos e Cargas - DIVECAR, do Departamento de Investigações sobre Crime Organizado - DEIC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.937, de 13 de setembro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.466,
DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Retificação do D.O. de 3-1-2007

No artigo 7º, inciso III, leia-se como segue e não como constou:

III - Conselho de Governo de Justiça e Segurança, integrado pelos seguintes órgãos:

- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Secretaria da Administração Penitenciária;
- Secretaria da Segurança Pública;
- Procuradoria Geral do Estado.

Atos do Governador

DECRETO DE 8-1-2007

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 13 da Lei 9.192-95 e nos termos do § 1º do art. 17 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer para exercer o cargo de Diretor Executivo da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, em vaga decorrente da exoneração de Marli Aparecida Sampaio, RG 13.426.892 (D.O.3-1-07).

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 5-1-2007

Deferindo os pedidos de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulados pelas empresas:

Razão Social da Empresa: Masterdom Consultoria e Informática Ltda. - CNPJ/CPF: 58.524.539/0001-20 - RC: 0000013621 - Válido até: 9-1-2008

Razão Social da Empresa: Tofer Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. CNPJ/CPF: 47.932.751/0001-00 - RC: 0000013622 - Válido até: 9-1-2008

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º

1.078/2006, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior - Diretoria de Ensino da Região de Lins - E.E. Fernando Costa, transferidos conforme discriminados abaixo:

- Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste - Penitenciária II de Lavinia
- Afiadeira de ferramentas V.C - 19999
- 05 Amperímetros portátil Lier - 20571 a 20575
- 05 Amperímetros Lier - 20580 a 20584
- 02 Aparelhos de solda elétrica - 19939 e 19937
- 01 Arco de serra reforço - 20425
- 01 Bancada de madeira - 23604
- 02 Bancadas de solda Imbracan - 21023 e 21024
- 01 Aparelhos de solda Carmo - 20989
- 01 Chave de cano - 19030
- 03 Chaves de fenda - 20225 a 20227
- 01 Compressor de ar Gibar - 17811
- 01 Compressor de ar Douat - 19992
- 01 Conjunto de máquina elétrica Pantec - 20786
- 01 Desempeno Gema - 20065
- 01 Esmeril motorizado - 17805
- 01 Ferro de soldar elétrico - 23517
- 01 Fonte de iluminação Leybold - 20607
- 01 Fresadora universal Natal - 19995
- 02 Fresadoras universal S. Blanes - 20016 e 20598
- 01 Fresadora universal Vigorelli - 20680
- 01 Fresadora universal Co.lmor - 20691
- 01 Furadeira de bancada S. Blanes - 20697
- 01 Jogo de tarrachas - 20910
- 01 Regulador de tensão - 82656
- 15 Armários de ferramentas - 20000 a 20014
- 03 Armários de ferramentas - 20640 a 20642
- 01 Bancada de eletricidade - 21964
- 05 Bancadas para solda - 17607 a 17611
- 03 Bancadas para solda Fiel - 19917, 20097 e 20098
- 10 Bancadas industrial Astro - 20896 a 20905
- 01 Guincho hidráulico Siwa - 19993
- 01 Máquina de soldar ponto Roger - 26653
- 01 Máquina vertical Mel - 20682
- 01 Medidor de resistência Yew - 20568
- 08 Morsas para bancada - 20981 a 20988
- 01 Motor esmeril disco escova de aço - 23603
- 01 Jogo de pinça de ferramenta Polimac - 20569
- 02 Jogos de pinça para torno Polimac - 20566 e 20567
- 02 Placas Universal B. Cushamm - 20049 e 20053
- 01 Plaina limadora Mod Pla 550mm - 19033 a 19034
- 01 Plaina limadora S'Motor - 19032
- 01 Retificador de solda elétrico Volttron - 17611
- 01 Torno automático Traub - 20990
- 01 Torno mecânico - 17810

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Despacho da Gerente, de 8-1-2007

Tendo em vista a publicação erroneamente do Termo Aditivo ao Convênio 246/2004, referente ao Processo SEP nº 0489/2006, Município de Hortolândia, torno sem efeito a publicação do extrato do Termo Aditivo do Convênio nº 246/2006, assinado em 29/6/2006 do D.O. de 03/11/2007, página 05.

Extratos de Convênio

Processo: 0541/2006 - Convênio: 346/2006

Parecer Jurídico: Cj-Sep 769/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Boracéia.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.750,00m² de reaparelhamento asfáltico, na Rua Pederneiras, no trecho da divisa com a Rua Terçiliano Sgavioli até 22,00m além da Rua dos Lavradores, conforme projeto as fls. 25/32.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 40.012,50 (quarenta mil, doze reais e cinquenta centavos), dos quais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 020815451.0007.1.008100.449051da Prefeitura Municipal.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2006

(Republicado por ter saído com incorreção.)

Processo: 0539/2006

Convênio: 491/2006

Parecer Jurídico: Cj-Sep 804/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Pracinha.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) caminhão, modelo 1215C, 02 eixos, fabricação nacional, ano/moodelo de fabricação 2004, movido a diesel, ou superior, equipado com motor 04 (quatro) cilindros, movido a diesel, transmissão manual, sistema de freio a ar, equipado com uma caçamba basculante usada, com capacidade de 5,00m³, ou similar, visando promover o desenvolvimento urbano e social do Município, conforme projeto as fls. 21/23 e 27.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), dos quais R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no elemento econômico nº 02.09 - 154510013.1.016 - 4.4.90.52 da Prefeitura Municipal.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 27-12-2006

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 28-12-2006.)

PROCESSO: 0489/2006

Convênio: 246/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 997/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Hortolândia.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 41, 164 e 207, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 56.634,59 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41, 164 e 207), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.430 (hum mil, quatrocentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 20/7/0/2004 e aditado em 01/4/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 29-12-2006

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo

Processo Sep 0800/2004 - Contrato 041/2004 - C.A

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Parecer Jurídico: Cj-Sep 900/2006

2º Termo Aditivo - 2ª Prorrogação e Alterações das Cláusulas Quarta da Vigência Contratual, Quinta dos Preços, E dos Pagamentos Sétima dos Recursos e Décima Setima dos Anexos do Contrato Nº 041/2004.

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

A cláusula Quarta- da Vigência Contratual, passará a ter seguinte redação:

O presente termo para atualização e suporte técnico terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser estendida pelo prazo contratual de até 48 (quarenta e oito) meses, no forma estabelecida pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, ou de suas prorrogações.

A Cláusula Quinta - dos Preços e dos Pagamentos, passará a ter a seguinte redação:

5.1 Inalterado.

5.2 Inalterado.

5.3 ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES e SUPORTE TÉCNICO AOS PRODUTOS

O pagamento da atualização dos softwares e do suporte técnico aos Produtos serão de R\$ 36.807,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.067,25 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pela Gerência de Finanças e Contratos da Coordenadoria de

Administração da CONTRATANTE, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A (Decreto Estadual nº 31.361/90, Decreto Estadual nº 43.060/98, e Portaria CAF/G7, de 29/04/98), em 30 dias do recebimento dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos originais da documentação fiscal respectiva, à vista do termo específico de recebimento emitido pelo Gestor do Contrato ou Autoridade Superior.

5.4 Inalterado.

A Cláusula Sétima - dos Recursos, passará a ter a seguinte redação:

A despesa estimada a que se refere o presente termo será de R\$ 309.327,61 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), onerou nos exercícios de 2004/2005, com o contrato original, que vigorou de 29 de dezembro de 2004 a 28 de dezembro de 2005, com a importância de

R\$ 199.817,14 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos), onerou nos exercícios de 2005/2006, com o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 29 de dezembro de 2005 a 28 de dezembro de 2006, com a importância de R\$ 35.806,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), onerará nos exercícios de 2006/2007, com o 2º Termo Aditivo que vigorará de 29 de dezembro de 2006 a 28 de dezembro de 2007, com importância de R\$ 36.954,23 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o corrente exercício, ficando os restantes R\$ 36.749,74 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para onerar recursos em 2007, recursos consignados aos códigos: 290109 - SEP - Coordenadoria de Administração Programa de Trabalho 04.126.2909.5516-0000 - Inform. Do Processo de Planejamento e Orçamento do Estado - Natureza de Despesa 339039-12 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática.

A Cláusula Décima Sexta - dos Anexos do Contrato, passará a ter a seguinte redação:

Constituem anexos do presente Termo:

Anexo I - Proposta da Contratada de 23 de outubro de 2006

Anexo II - Inalterado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 29/12/2004 e seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um mesmo efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura: 29/12/2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora, de 5-1-2007

Pr.SJDC nº. 268.089/2.004 - Coordenadoria de Integração da Cidadania - Locação de máquinas copiadoras. "Designo, nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, c.c. o Artigo 10 do Decreto nº. 42.857/98, os abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº. 09/2004, firmado entre esta Pasta e a empresa Servtécnica Automação Ltda.:

Gestor: Claudinéia Scalabrini Peres, RG nº.14.217.759

CIC Norte:

Fiscal: Rosângela Garcia Escridelli Loreto, RG nº.13.516.236-1

CIC Francisco Morato:

Fiscal: Andrea Rosângela da Silva, RG nº.23.143.944-1

CIC Ferraz de Vasconcelos:

Fiscal: Zeneide Simplicio Fernandes, RG nº.8.220.474-3. "

Pr.SJDC nº. 269.326/2.005 - Centro de Integração da Cidadania - Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de vigilância para os CIC's: Guarulhos e Campinas. "Designo, nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, c.c. o Artigo 10 do Decreto nº. 42.857/98, os abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº. 14/2005, firmado entre esta Pasta e a empresa Corporação Guty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda. - CIC Campinas e do contrato 15/2005 empresa Força e Apoio Segurança

Privada Ltda. - CIC Guarulhos:

CIC Campinas:

Gestor: Claudia Calve Olivél Correa, RG nº.23.165.350-5

Fiscal: Maria Clara Sollero Lang, RG nº.861.836

CIC Guarulhos:

Gestor: Claudia Calve Olivél Correa, RG nº.23.165.350-5

Fiscal: Sandra Aparecida Araújo da Silva, RG nº.14.045.220-5. "

Pr.SJDC nº. 270.007/2.006 - Centro de Integração da Cidadania - CIC Norte - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o CIC Norte. "Designo, nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, c.c. o Artigo 10 do Decreto nº. 42.857/98, os abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº. 05/2006, firmado entre esta Pasta e a empresa Cerpoll Sistema de Gerenciamento de Risco Ltda.:

CIC Norte:

Gestor: Claudia Calve Olivél Correa, RG nº.23.165.350-5

Fiscal: Rosângela Garcia Escridelli Loreto, RG nº.13.516.236-1. "